

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto o fornecimento de equipamentos de informática (Notebooks, Impressoras, Baterias, Switch Estabilizadores, Nobreak e Monitores de Vídeo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº USTI/DPL/009/2021 (Anexo I), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

- 1.1.1.MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- 1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto

Pequeno Porte;

- 1.1.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.
- 1.1.4.SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 10 de Setembro de 2021, às 10hs (horário de Brasília), no sistema de licitações https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Apêndice I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de

Anexo III- Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

- 1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I Termo de Referência prevalecerão as últimas.
- 1.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.
- 1.5. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.
- 1.6. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.comprasqovernamentais.gov.br/.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida a participação de licitantes que:
- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- **b)** estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 TCU.
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo <u>Anexo III</u> do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;
- 2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

- 2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 2.5. Esta licitação e de âmbito nacional.
- 2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.7. Em face do valor total estimado para contratação, nesta licitação SERÃO aplicados os termos de exclusividade destinados as Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, com exceção do item 2, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.
- 3. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:
- 3.1. As condições e características para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Edital são aquelas definidas e previstas no item 4 e seus subitens, que trata das Especificações Técnicas Mínimas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº USTI/DPL/009/2021(Anexo I).
- 3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: 15.41101.5300.10000.2410.60-201054, Tecnologia da Informação (Equipamentos).
- 3.3. <u>O valor do orçamento previamente estimado para</u> o fornecimento dos equipamentos <u>será sigiloso</u>, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS:

- **4.1**. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o email: luizlopes@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.
- **4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **4.2**. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.
- **4.3**. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

- **5.1**. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: luizlopes@cosanpa.pa.gov.br dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de **segunda** a **sexta feira**.
- **5.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.1.3. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração



sofrida não afetar a formulação das propostas. (art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

- 5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- **5.2**. Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.
- **5.3**. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

- **6.1**. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:
- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital:
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou, após a decisão destes;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.

- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **6.1.1**. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da COSANPA, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I Credenciar-se previamente no Sicaf;
- II Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **VI** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
- VII Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **7.1.1**. O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **7.1.2.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, no

qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

- **7.1.3**. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- **7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- **8.1**. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.1.1.** O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08** (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.
- **8.2**. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **8.3**. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.
- **8.4**. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;

- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- **8.6.1**. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- **8.7**. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.
- **8.8**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9**. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.
- **8.10**. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- **8.11**. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:
- **8.11.1.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo **02** (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir os equipamentos, pessoal, transporte, descarregamento, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.
- **8.11.2.** O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.

- **8.11.3**. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- **8.12**. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.
- **8.13**. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.
- **8.14.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

- 9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.
- **9.1.1**. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

- **9.1.2.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.
- **9.2**. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.
- 9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.1**. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **9.3.2**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- **9.3.3**. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.3.5**. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.3.6.** Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **9.4**. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

- 9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública.
- 9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$1,00 (um real).
- 9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos;
- 9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicandose, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço para o ITEM, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la devidamente adequada ao último lance e/ou adequada à negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de O2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:
- 11.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:
- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) Declaração expressa de estar em condições de prestar o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Os valores unitários e globais do item proposto, pelo qual o licitante se propõe a fornecer os equipamentos, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: equipamentos, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

- e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos equipamentos com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002 (Anexo. III);
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o Contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 11.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 11.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 11.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:
- 11.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

- 11.7.2. Não apresentem as especificações técnicas dos equipamentos exigidas no Termo de Referência:
- 11.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3°, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2. Habilitação Jurídica:

- 12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- 12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000,

e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
- 12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. O licitante deverá fornecer Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível e de já ter fornecido equipamentos de informática, com características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

12.4. Habilitação Econômico - Financeira:

- 12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
- 12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.
- 12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC e Solvência Geral SG, que

deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{AtivoCirculante \ + \ Realiz\'{a}velaLongoPrazo}{PassivoCirculante \ + \ Exig\'{i}velaLongoPrazo}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante \ + \ ExigívelaLongoPrazo}$$

- 12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- 12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

12.5. Habilitação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN.
- 12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

- 12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
- 12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.
- 12.5.6. A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.
- 12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 12.5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;
- 12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6. O Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:

- 12.6.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no Anexo V).
- 12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.
- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.
- 12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de **03** (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
- 13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.
- 13.10. São considerados recursos protelatórios:
- 13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.
- 13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.
- 14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição exclusiva do PREGOEIRO, se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.
- 14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO VIII, deste Edital.
- 14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO CONTRATO:

- 15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.
- 15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por email, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;
- 15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.
- 15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- 16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC.
- 16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **16.4**. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3. Não será permitida a subcontratação dos Equipamentos.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

- 17.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é de 08:00 as 12hs e das 13 as 17:00horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
- 17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9°, todos da Lei n° 13.303/2016.
- 17.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 16 de Agosto de 2021.

<u>Luiz Guilherme Andrade Lopes</u>

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - COSANPA

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, BATERIAS, SWITCH ESTABILIZADORES, NOBREAK E MONITORES) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas e modelos, conforme cotados pela licitante.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
01	10	NOTEBOOKS I5, conforme especificação no					
		apêndice I deste termo.					
02	70	NOTEBOOKS I3, conforme especificação no					
		apêndice II deste termo.					
03	30	IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, conforme					
		especificação no apêndice III deste termo.					
04	300	BATERIA VRLA PARA NOBREAK.					
		Tensão Nominal: 12V					
		Capacidade: 7,0Ah					
		Dimensões: $151 \times 65 \times 100$ mm ($C \times L \times A$)					
		Vaso em ABS					
		Terminal Faston 187 Posição D					
		Chumbo - ácida selada regulada por válvula, UL, ISO					
		9002.					
05	50	SWITCH 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL 24					
		PORTAS, conforme especificação no apêndice IV					
		deste termo.					
06	20	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000,					
		conforme especificação no apêndice V deste termo.					

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
07	100	ESTABILIZADOR 500VA 110/110 V
		Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade
		Tensão: monovolt (500VA)
		Tomadas: mínimo de 4 tomadas no padrão NBR 14136
		Botão liga/desliga: temporizado
		LED: indica o modo de operação da rede e
		funcionamento do estabilizado.
08	25	NOBREAK mínimo de 1 KVA 110/110 V, conforme
		especificação no apêndice VI deste termo.
09	25	MONITOR DE VÍDEO 19'5 polegadas, conforme
		especificação no apêndice VII deste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A COSANPA vem desenvolvendo ações de modernização técnica e administrativa com o objetivo de melhorar o atendimento aos seus clientes e fortalecer-se para a ampliação de seu mercado e melhorar sua capacidade de investimento através de crescentes resultados operacionais.
- 2.2. Aquisição de equipamentos de Informática (Notebooks) para os Diretores, Gestores, Gerentes Executivos e Supervisores de Núcleos melhorando a performance das Unidades de Serviços e Negócios da COSANPA.
- 2.3. Aquisição de equipamentos de Informática (Impressoras, Switch, estabilizador, no-break e monitor de vídeo e baterias para no-breaks) visando atender a demanda de equipamentos utilizados em links, manutenção e substituição de componentes de TI das Unidades de serviços e Negócios da COSANPA.
- 2.4. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.
- 2.5. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.
- 2.6. Esta atualização tecnológica de equipamentos de TI tem por objetivo a implantação de novos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento pela USTI, utilizando plataformas e tecnologias modernas tais como: JAVA, JSP, HTML, CSS, Hibernate, Struts e EJB, integradas ao servidor de aplicação JBOSS, trabalhadas através de um processo de desenvolvimento de software que utiliza a notação UML Unified Model Language juntamente com o banco de dados PostgreSql.

- 2.7. Outro objetivo desta atualização tecnológica é melhorar a comunicação e segurança de informações dos sistemas corporativos, Recursos Humanos, Intranet, Internet, e-mail e Banco de Dados entre o Site Central e Unidades de Negócios e Serviços da Companhia.
- 2.8. Como a maioria das tecnologias os computadores portáteis (notebooks) sofre um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.
- 2.9. Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a renovação do parque computacional desta instituição através da substituição dos equipamentos fora de garantia, de forma a possibilitar a Companhia um moderno parque tecnológico, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus empregados, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 24 (vinte quatro) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central da COSANPA sito a Avenida João Paulo II, S/N, esquina da Rua do Utinga, Curió, CEP 66.610-010, Belém, Pará, no horário de funcionamento compreendido entre segunda a sexta feira entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (91)-32619156.

- 4.2. A entrega dos materiais previstos para fornecimento a COSANPA ocorrerá em etapas, mediante a formalização de "Autorizações de Fornecimento", que serão encaminhadas a CONTRATADA, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas a cada remessa autorizada, durante o período de vigência.
- **4.3**. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido acima, obedecendo às especificações técnicas deste Termo durante o período de vigência do contrato.
- **4.4.** O fornecedor é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF).

4.5. Critério De Aceitação Do Objeto

Provisoriamente: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos equipamentos com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

Definitivamente: no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

- **4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.7**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1**. São obrigações da COSANPA:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1**. O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- **6.2**. Cabe ainda à contratada:
 - **6.2.1**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **6.2.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- **6.2.3**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.2.6**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA deverá estar de acordo com o item 14 dos apêndices I e II.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA, e aceitação por este, da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do material/equipamento, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

- **9.4**. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 9.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- **9.6.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
- 9.7. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, através da conta 15.41101.5300.10000.2410.60-201054, Tecnologia da Informação (Equipamentos).

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12 . 1 . O	valor	global	do	contrato,	para	0	prazo	contratado,	não	ultrapassará	R\$
• • • • • • • •	(•••••	•••••).				

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a Unidade Executiva de Suporte Tecnológica- UEST, O Analista de Sistemas CARLOS Alberto da PAIXÃO e

Silva, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **14.1.3**. Fraudar na execução do contrato:
 - **14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal:
 - **14.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
 - 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

Belém/PA, 09 de Junho de 2021.

CARLOS Alberto da PAIXÃO e Silva

Gerente USTI/UEST



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - COSANPA

APÊNDICE I - DO ANEXO I

ITEM 01: NOTEBOOKS 15

QUANTIDADE: 10

1. PROCESSADOR:

- 1.1. 8° geração de processadores Intel® Core™ i5-8500B ou superior;
- 1.2. Número de núcleos 6 (seis);
- 1.3. No de threads 6 (seis);
- 1.4. Frequência baseada em processador 3.0 GHz;
- 1.5. Frequência turbo max 4.10 GHz;
- 1.6. Cache 9 MB Intel® Smart Cache.

2. PLACA PRINCIPAL:

- 2.1. Possuir 02 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR3L com permissão de operação em modo Dual Channel;
- 2.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- 2.3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- 2.4. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- 2.5. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;
- 2.6. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- 2.7. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

3. MEMÓRIA RAM:

3.1. Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

4. UNIDADE DE DISCO RIGIDO:

- 4.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um) Terabyte, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- **4.2.** Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade;
- **4.3**. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

5. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

- 5.1. Unidade de DVD±RW dual-Player interna ou externa via USB, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;
- **5.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 5.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- **5.4.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

6. TELA DE VÍDEO:

- 6.1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen);
- **6.2**. Mínimo de 32 bits por dot pitch;
- **6.3**. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;
- **6.4**. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

7. INTERFACES:

7.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet,

- autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- 7.2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 7.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
- 7.4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo;
- 7.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- 7.6. Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 3 (três) interfaces livres versão 3.0, Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- 7.7. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC;
- 7.8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- **7.9.** Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
- 7.10. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada;
- 7.11. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport;
- **7.12**. Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard integrada no chassi do equipamento;
- 7.13. 1 (um) conector próprio para dockstation na parte inferior do equipamento. Não serão admitidas interfaces como USB, FireWire ou similares para atendimento a essa exigência.

8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:

- **8.1**. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 8.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

- 8.3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e 48 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo A deste documento, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;
- **8.4**. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

9. CHASSI:

- 9.1. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
- **9.2.** Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- 9.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
- **9.4.** Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
- **9.5**. Encaixe padrão USS Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- **9.6.** Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
- **9.7.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 9.8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- **9.9.** Deve possuir base antiderrapante;
- 9.10. Deve pesar no máximo 2.700 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

10. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 10.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- 10.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento;

- 10.3. Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM:
 - 10.3.1. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - 10.3.2. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards:
 - 10.3.3. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM:
 - 10.3.4. Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
 - 10.3.5. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
 - 10.3.6. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
 - 10.3.7. Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
 - 10.3.8. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos;
 - 10.3.9. Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas;
- 10.4. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- 10.5. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

- 10.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;
- 10.7. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 10.8. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado
- 10.9. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência;
- 10.10. Deverá ser fornecido o Microsoft Office Home and Business 2013 ou superior.

11. COMPATIBILIDADE:

- 11.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;
- 11.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- 11.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO:
- 11.4. Certificação FCC classe B parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

11.5. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

12. OUTROS REQUISITOS:

- 12.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
- 12.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- 12.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- 12.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 12.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 12.6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

- 12.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 12.8. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia;
- 12.9. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- 12.10. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 12.11. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas,
- 12.12. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

13. COMPLEMENTOS:

- 13.1. Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impacto e compatível com o formato do equipamento ofertado do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- 13.2. Cadeado para notebook.

14. GARANTIA ON SITE:

- 14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local no próximo dia útil, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 14.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências



técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado do Pará. A garantia da bateria do equipamento será de 12 (doze) meses.



APÊNDICE II - DO ANEXO I ITEM 02: NOTEBOOKS I3

QUANTIDADE: 70

1. PROCESSADOR

- 1.1. 10° geração de processadores Intel® Core™ i3-100561 ou superior;
- 1.2. Número de núcleos 02 (dois);
- 1.3. No de threads 04 (quatro);
- 1.4. Frequência baseada em processador 1.1 GHz;
- 1.5. Frequência turbo max 3.40 GHz;
- 1.6. Cache 4 MB Intel® Smart Cache;
- 1.7. Deve possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core).

2. PLACA PRINCIPAL

- 2.1. Possuir O2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo Dual Channel;
- 2.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- 2.3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- 2.4. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- 2.5. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;
- 2.6. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco

rígido após um período de inatividade);

2.7. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

3. MEMÓRIA RAM

3.1. Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

4. UNIDADE DE DISCO RIGIDO:

- 4.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500(quinhentos) MB, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade;
- 4.3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

5. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 5.1. Unidade de DVD±RW dual-Player interna ou externa via USB, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;
- 5.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 5.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 5.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

6. TELA DE VÍDEO:

- 6.1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 15,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen);
- 6.2. Mínimo de 32 bits por dot pitch;
- 6.3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;
- 6.4. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

7. INTERFACES

- 7.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- 7.2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 7.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
- 7.4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo;
- 7.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão

HD 720 ou superior;

- 7.6. Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 3 (três) interfaces livres versão 3.0, Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- 7.7. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC:
- 7.8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 7.9. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
- 7.10. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada;
- 7.11. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport;
- 7.12. Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard integrada no chassi do equipamento;
- 7.13. 1 (um) conector próprio para dockstation na parte inferior do equipamento. Não serão admitidas interfaces como USB, FireWire ou similares para atendimento a essa exigência.

8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 8.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 8.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- 8.3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e 48 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery

Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo A deste documento, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;

8.4. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

9. CHASSI:

- 9.1. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
- 9.2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- 9.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
- 9.4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
- 9.5. Encaixe padrão USS Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- 9.6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
- 9.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 9.8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- 9.9. Deve possuir base antiderrapante;
- 9.10. Deve pesar no máximo 1.900 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

10. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64

bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;

- 10.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento;
- 10.3. Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM:
 - 10.3.1. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografía e gerenciamento da solução;
 - 10.3.2. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - 10.3.3. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
 - 10.3.4. Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
 - 10.3.5. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
 - 10.3.6. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
 - 10.3.7. Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
 - 10.3.8. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados

protegidos;

- 10.3.9. Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas;
- 10.4. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- 10.5. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- 10.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;
- 10.7. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 10.9. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência; 10. Deverá ser fornecido o Microsoft Office Home and Business 2013 ou superior.

11. COMPATIBILIDADE

11.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através de

atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

- 11.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- 11.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO:
- 11.4. Certificação FCC classe B parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- 11.5. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de

conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

12. OUTROS REQUISITOS

- 12.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
- 12.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- 12.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- 12.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 12.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea
 NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 12.6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

- 12.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 12.8. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia;
- 12.9. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- 12.10. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 12.11. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas,
- 12.12. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

13. COMPLEMENTOS

- 13.1. Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impacto e compatível com o formato do equipamento ofertado do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- 13.2. Cadeado para notebook.

14. GARANTIA ON SITE:

- 14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local no próximo dia útil, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 14.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado do Pará. A garantia da bateria do equipamento será de 12 (doze) meses.



APÊNDICE III - DO ANEXO I

ITEM 03: IMPRESSORAS LASER/LED MONOCROMÁTICA

QUANTIDADE: 30 (Tinta)

- 1. Qualidade da Impressão:
 - 1.1. Resolução: Resolução Máxima de 2400 x 600 dpi, no mínimo;
 - 1.2. Modos: Pelo menos 2 (dois) modos, impressão rápida e impressão de alta qualidade;
- Velocidade máxima de Impressão: No mínimo 21 (vinte e uma) páginas por minuto em papel tamanho A4;
- 3. Tempo de Impressão da 1ª página: Menor que 10 segundos;
- 4. Memória: Mínimo de 1 MB:
- 5. Ciclo Mensal Máximo: Mínimo de 10.000 páginas;
- 6. Impressão em Dupla Face: MANUAL;
- 7. Sistemas de alimentação e saída de papel:
 - 7.1. Número de entradas de papel: Mínimo de 2 (duas) entradas;
 - 7.2. Capacidade da Gaveta Padrão de Entrada de Papel: mínimo de 250 fls;
 - 7.3. Capacidade Padrão de Saída de Papel: mínimo de 150 fls;
 - 7.4. Tipos e tamanhos de papel suportados:
 - 7.4.1. **Tipos**: Papel comum, reciclado, etiquetas, cartões de visita e envelopes;
 - 7.4.2. Tamanhos: A4, Carta, Ofício e Executivo.
- 8. Conectividade:
 - 8.1. Portas: Interface USB 2.0 de alta velocidade:
- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: MS Windows Professional W7,
 W10;
- 10. Linguagens Suportadas: PCL6 e Post Script 3;



- 11. Requisitos elétricos: 110 volts / 60 Hz.;
- 12. Cartucho de Impressão: possuir um modelo de cartucho com capacidade para, pelo menos, 1.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752).

13. SUPRIMENTOS ADICIONAIS:

- 13.1. A Contratada deverá fornecer suprimentos (cartuchos de toner e cilindro) suficientes para a impressão de 1.000 páginas com 5% de cobertura. Caso os suprimentos incluídos na impressora apresentem capacidade inferior a 1.000 páginas, deverá ser fornecida quantidade suficiente de suprimentos para assegurar a impressão deste volume de páginas;
- 13.2. A contratada deverá incluir documentação técnica que permita aferir a durabilidade de seus suprimentos, estando sujeita às penalidades da lei se as informações prestadas se revelarem inverídicas.

14. GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

- 14.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade mínima de 12(doze) meses para reposição de peças e mão de obra, mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.:
- 14.2. Caso o fornecedor seja apenas revenda e não possua serviço de assistência técnica, deverá apresentar Declaração da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Pará, comprometendose em atender as condições de garantia e assistência técnica com referencia expressa a este termo;

COMPANHUEDE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

14.3. Declaração do fabricante ou cópia do contrato, explicitando nominalmente a empresa oficialmente autorizada e capacitada a fornecer os serviços de Assistência Técnica, caso os mesmos não venham a ser prestados pelo fornecedor.



APÊNDICE IV - DO ANEXO I

ITEM 05: SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100

QUANTIDADE: 50

1. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE

- 1.1. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x
- Interface: 24 portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100 Mbps (Auto MDI / MDIX)
- 1.3. Mídia de Rede: 10 Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)
- 1.4. Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Externa (Saída: 9VDC/0.6A)
- 1.5. Consumo de Energia: Máximo: 3.19W (220V/50Hz)
- 1.6. Dimensões (L X C X A): 11.6x7.1x1.7Pol. (294x180x44 mm)
- 1.7. Capacidade de Comutação: 4.8Gbps
- 1.8. Taxa de Encaminhamento de: -3.57Mpps
- 1.9. Tabela de Endereços MAC: 8K
- 1.10. Buffer de Memória: 2Mb
- 1.11. Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 75% de energia
- 1.12. Método de Transferência: Store-and-Forward
- 1.13. Certificação: FCC, CE, RoHS
- 1.14. Conteúdo do Pacote: TL-SF1024D Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em Rack 19 polegadas.
- 1.15. Ambiente: Temperatura de Operação: 0 $^{\circ}$ C ~ 40 $^{\circ}$ C (32 $^{\circ}$ F ~ 104 $^{\circ}$ F), Temperatura de armazenamento: -40 $^{\circ}$ C ~ 70 $^{\circ}$ C (-40 $^{\circ}$ F ~ 158 $^{\circ}$ F), Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação
- 1.16. Garantia: 1 (um) ano.



APÊNDICE V - DO ANEXO I

ITEM 06: SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000

QUANTIDADE: 20

ESPECIFICAÇÃO

- Possuir 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 100/100/1000BaseTX com conectores RJ45;
- Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbi cs (SFPs), compartilhados com
 Quatro) portas 10/100/1000TX RJ45;
- 3. Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 4. Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 G bps nonblocking;
- 5. Capacidade de comutação de no mínimo 77 Mpps (64-byte packages);
- 6. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;
- 7. Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP;
- 8. Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saida àpartir de 64kbps com granularidade de 64kbps;
- Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web;
- Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;

- 11. Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast Storm Control, como também os tipos de Storm Control para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs);
- 12. Fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático;
- 13. Implementar o protocolo Spanning Tree;
- 14. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 15. Implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 16. Implementar Spanning Tree Root Guard;
- 17. Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
- 18. Suportar Syslog;
- 19. Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash;
- 20. Implementar protocolo NTP com autenticação;
- 21. suportar configuração através de TELNET;
- 22. Suportar gerenciamento via interface web;
- 23. Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 24. Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
- 25. Ser gerenciável através de IPv6;
- 26. Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
- 27. Implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- 28. Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível aformação de grupos com 8 portas Gigabit. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.

- 29. Deve suportar empilhamento de no mínimo 4 unidades, sem a necessidade de cabos especiais, com gerenciamento através de um único IP;
- 30. O empilhamento deve trabalhar em modo de inserção e remoção de switches durante o seu funcionamento, além de utilizar até dois equipamentos para gerenciamento da pilha (um deles backup);
- 31. Deverá ser um switch de nivel 3 com, CIDR e encaminhamento do tráfego nível 3 em wirespeed;
- 32. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação de trabalho que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão. O equipamento deve ser capaz de impedir o acesso e realizar registros (logs) caso algum MAC diferente tente se conectar à porta.
- 33. Ser totalmente compatível com os padrões a seguir:
 - 33.1. IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);
 - 33.2. IEEE 802.1p QoS;
 - 33.3. IEEE 802.1Q VLANs / VLAN tagging;
 - 33.4. IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
 - 33.5. IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree;
 - 33.6. IEEE 802.1X Network Login Security;
 - 33.7. IEEE 802.3 Ethernet;
 - 33.8. IEEE 802.3ad Link Aggregation;
 - 33.9. IEEE 802.3 10BASE-T;
 - 33.10. IEEE 802.3u Fast Ethernet;
 - 33.11. IEEE 802.3z Gigabit Ethernet 1000BASE-X;
 - 33.12. RFC 1213 SNMP MIB II:

- 33.13. RFC 1215 SNMP Traps;
- 33.14. RFC 1493 Bridge MIB;
- 33.15. RFC 2618 RADIUS Authentication Client MIB;
- 33.16. RFC 2665 EtherLike MIB:
- 33.17. RFC 2674 Bridge MIB Extensions Q-Bridge, P-Bridge,
- 33.18. Extensions;
- 33.19. RFC 2737 Entity MIB;
- 33.20. RFC 2819 RMON I MIB:
- 34. Suportar "dual image" possibilitando resiliência para upgrades de firmware e mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o equipamento a não ser em caso de troca do firmware.
- **35**. O equipamento deve ter aprovação dos órgãos UL e FCC pertinente ao equipamento;
- 36. Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão 19";
- 37. Manuais de instalação, configuração e utilização;
- 38. O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;
- 39. Suporte por telefone em Português através de 0800 de segunda à sábado das 09h00 às 18h00;
- 40. Garantia: 24 meses.



APÊNDICE VI - DO ANEXO I

ITEM 08: NOBREAKS 1.0 KVA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 1.1. Capacidade mínima: 1kVA / 0,9kW
- 1.2. BIVOLT automático: entrada 115/127 V ou 220 V e saída 115 V ou 127 V;
- 1.3. Autonomia mínima de 15 minutos;
- 1.4. Filtro de linha:
- 1.5. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 1.6. Possuir Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 1.7. Permitir que o Nobreak se ja ligado na ausência de rede elétrica;
- 1.8. Autodiagnóstico de bateria;
- 1.9. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o Nobreak desligado;
- 1.10. Possibilitar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 1.11. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento;
- 1.12. Possuir Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade;
- 1.13. Autoteste: ao ser ligado, o Nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal:
- 1.14. Possuir Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- 1.15. Circuito desmagnetizador:
- 1.16. Led no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;
- 1.17. Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações;
- 1.18. Chave liga/desliga embutida;
- 1.19. Porta fusível externo com unidade reserva.

2. Proteção:

- 2.1. Curto-circuito no inversor;
- 2.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 2.3. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o Nobreak passa a operar em modo bateria.
- 2.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- 2.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
- 2.6. Descarga total das baterias.

3. Garantia e Suporte para todo Conjunto:

- 3.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças e mão de obra, mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.;
- 3.2. Caso o fornecedor seja apenas revenda e não possua serviço de assistência técnica, deverá apresentar Declaração da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Pará, comprometendose em atender as condições de garantia e assistência técnica com referencia expressa a este termo;
- 3.3. Declaração do fabricante ou cópia do contrato, explicitando nominalmente a empresa oficialmente autorizada e capacitada a fornecer os serviços de Assistência Técnica, caso os mesmos não venham a ser prestados pelo fornecedor.



APÊNDICE VII - DO ANEXO I

ITEM 09: MONITORES DE VÍDEO 19 POLEGADAS

QUANTIDADE: 25

- 1. CARACTERÍSTICAS HARDWARE.
- 1.1. Monitor de vídeo totalmente compatível com Sistemas Operacionais Microsoft e Linux
- Monitor com tecnologia LCD ou LED, colorido, tamanho mínimo de 19 (dezenove polegadas) com
 - 1.2.1. Configuração via OSD, apresentando as seguintes características:
 - 1.2.2. Resolução gráfica mínima de 1440 x 900 ppp.
 - 1.2.3. Tempo de resposta máximo de 5 ms.
 - 1.2.4. Contraste mínimo de 8.000 : 1 (DC dinâmico) ou 600 : 1 (típico estático).
 - 1.2.5. Ângulo de visão mínimo de 160° horizontal e 160° vertical.
 - 1.2.6. No mínimo, 01 (uma) interface de entrada do sinal de vídeo padrão VGA (D-SUB15).
 - 1.2.7. Cabo de alimentação de energia elétrica deverá vir com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).
 - 1.2.8. Apresentar documentação que comprove o cumprimento às exigências.
- Controles digitais frontais de contraste, brilho, largura, altura, posição horizontal e vertical.

- 1.4. Deverá ser fornecido junto com o monitor LCD ou LED:
 - 1.4.1. Cabo para conexão com microcomputador do tipo VGA (D-SUB15).
 - 1.4.2. Manuais.
 - 1.4.3. Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

2. MANUAIS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE

2.1. Documentação completa do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento ofertado.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia "ON SITE" mínima de 01 ano para todos os itens descritos acima.
- 3.2. Durante o período de garantia, o fornecedor prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante
- 3.3. O Atendimento do fornecedor ao chamado para suporte/manutenção técnica terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da abertura da reclamação para o reparo definitivo do defeito reclamado (observar os dias úteis do ano e o expediente entre 08:00 e 17:00 horas).
- 3.4. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local de instalação ou o tempo de reparo seja superior a 02 (dois) dias úteis, o fornecedor deverá substituir no ato, o equipamento ou seus componentes por outro equivalente e com a mesma ou superior configuração.
- 3.5. Caso o equipamento original não tenha sido devolvido num período de 30 dias corridos, o fornecedor deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou

superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de três dias corridos.

3.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

4. DO PROPONENTE

- **4.1.** O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:
 - 4.1.1. Marca (fabricante) e modelo do monitor LCD ou LED ofertado.
- **4.2.** O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e estão em fase normal de fabricação.
- 4.3. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará, caso venha a ser contratada, infraestrutura no estado do Pará, ou indicando representante por ele credenciado, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação / listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados por equipamento:
 - 5.1.1. Marca, modelo e número de série de fabricação;
 - 5.1.2. Número e data de emissão da nota fiscal;
 - **5.1.3.** Nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada no estado do Pará.



APÊNDICE VIII - DO ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

FASE: Planejamento da contratação e seleção de empresas

RISCO 1		Levantamento inadequado dos iten equipamentos	s que compõe os			
Probabilidade:		(X) Baixa () Média) Alta	(
Impacto:		() Baixa () Média X) Alta	(
ID	DANO	DANO				
	Equipamentos que não atendem ao termo de referencia, não alcar todas as necessidades e resultados pretendidos.					
	Ação Pre	ventiva	Responsável			
	especific Termo	ão e eventual adequação das ações por ocasião da elaboração do de Referência e com a ajuda dos ores, durante a cotação				
	Ação de	Contingência	Responsável			
	eventual	grau de inadequação e decidir sobre a rescisão contratual, fazendo as s para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato			

RISCO 2		Atraso na fase de planejamento e seleção do Contratado				
Probabilidade:		() Baixa () Média	(
		X) Alta				
Impacto:		(X) Baixa () Média	(
) Alta				
ID	DANO	DANO				
	Não ater	ndimento da demanda de prazo. Risco d	los clientes buscarem			
	outra forma de contratação, deixando de contratar empresas					
	especializ	cializadas no fornecimento de equipamentos.				
	Ação Pre	ventiva	Responsável			
	Informar	aos clientes sobre o andamento do	Gerente de Negócios			
	processo	de contratação e a vantajosidade de				
	contratar a empresa especializada.					
	Ação de	Contingência	Responsável			
	Caso se	confirme o atraso e a contratação de	Gerente do Contrato			
	outras e	mpresas por parte da COSANPA cabe				
	avaliar a	possibilidade de contratar outra empresa				
	através d					

	Ausência de	inforn	nações/conl	heciment	o atualiz	ado sobre	os
RISCO 3	equipamentos	e o	mercado	(novas	normas,	metodologi	ias,
	tecnologias).						
Probabilidade:	(X) Baixa		() Médi	a		(
Probabilidade.) Alta						
Tunnanta	(X) Baixa		() Médi	a		(
Impacto:) Alta						

ID	DANO Risco de aquisição de equipamentos com tecnologia ultrapassada			
	Ação Preventiva	Responsável		
	Avaliar especificações de outras contratações	Elaborador do estudo		
	governamentais similares.	técnico		
	Ação de Contingência	Responsável		
	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a	Elaborador do Termo		
	vantajosidade de suspender a licitação até que o	de Referencia		
	conhecimento/informação possa ser adequadamente			
	obtido.			
i		1		

RISCO 4		Quantitativos em excesso ou em quantidad	de insuficiente			
Probabilidade:		() Baixa (X) Média	(
) Alta				
Tunnasi	.	(X) Baixa () Média	(
Impacto:) Alta				
ID	DANO					
	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto					
	quantitativos em excesso pois a licitação será por Pregão Eletrônico.					
	Ação Pre	ventiva	Responsável			
	Tentar v	alidar as quantidades com a área comercial	Elaborador do Termo			
	e com a	experiência dos fornecedores.	de Referencia			
	Ação de	Contingência	Responsável			
	Na hipót	ese de quantidades insuficientes, refazer	Elaborador do Termo			
	a licitaçã	o.	de Referencia			
RISCO	RISCO 5 Contrato inadequado aos ditames da Lei 13.303					
Probabilidade:		() Baixa () Média	(
		X) Alta				
Impacto:		() Baixa (X) Média	(
) Alta				
ID	DANO					
	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas					
	necessárias.					
	Ação Pre	ventiva	Responsável			
	Povison o	edital à luz da Lei 13.303.	Equipe de Elaboração			
	KENIZUL O	edital a luz da Lei 13.303.	do Edital			
	Ação de	Contingência	Responsável			
	Aditar /	repactuar contrato.	Gestor do Contrato			

	ALTA	RI <i>SCO</i> 2 E 5		RISCO 1
	•			
Ą	MÉDIA	RISCO 04	RISCO 5	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	BAIXA	RI <i>SCO</i> 02, 03, 04		
a .	Δ.	BAIXA	MÉDIA	ALTA

Responsáveis:

CARLOS Alberto da PAIXÃO e Silva

Analista de sistemas

Gerente da UEST/USTI



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ret.: (Identificação da Licitaço	10)	
	inscrito no CNPJ nº	por intermédio
	(a) Sr.(a)	·
· -	DECLARA que é m	•
de pequeno porte, nos termos	s do enquadramento previsto	na Lei Complementar n°
123/2006, de 14 de dezembro	o de 2006, cujo termos declar	o conhecer na íntegra, e
está apta, portanto, a exercer	o direito de preferência como o	critério de desempate no
certame em epígrafe.		
(Local e data)	, de	de 2021
[Nome, Cargo e Assinatura do	Representante Legal]	
[Dados da Declarante: Razão S	Social e Nº do CNPJ 1	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

		(nome da empresa)
CNPJ ou CIC n.°	, declara, sob as	penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art.	4.°, inciso VII da Lei n.° 1	0.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habili	tação definidos no Pregão E	Eletrônico nº 36/2021-
COSANPA.		
(Local e data)	, de	de 2021
[Nome, Cargo e Assinatura do Repi	resentante Legal]	
「Dados da Declarante: Razão Socia	al e Nº do CNPJ 1	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)		
(razão social),	inscrito no CNPJ I	1°, com sede na
, cidade	e, Estado	, por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)	, ŗ	oortador(a) da Carteira de
Identidade n°e inscrito no C	PF/MF sob o n.°	, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data ine	existem fatos impedit	rivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, cier	nte da obrigatorieda	de de declarar ocorrências
posteriores.		
(Local e data)	, de	de 2021
[Nome, Cargo e Assinatura do Repro [Dados da Declarante: Razão Social	_	



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação o	da Licitaç	ão)				
	por	intermédio	de	seu rep	presentant	e legal
n°						
DECLARA, para fins Constituição Federal perigoso ou insalubre	de cump , que não	emprega men	nor de dez	coito anos	em trabalh	
Ressalva: emprega me	enor, a pa	rtir de quator	ze anos, no	a condição	de aprendi	z ()
(Assinalar com "x" a ı	ressalva a	icima, caso vei	rdadeira)			
(Local e data)			_ de		de	≥ 2021
[Nome, Cargo e Assi	natura do	Representan	te Legal]			
[Dados da Declarant	e: Razão	Social e Nº do	CNP.T 1			



Ref.: (Identificação da Licitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - COSANPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

		inscri	to
no CNPJ sob o n°		_, por intermédio de s	eu
representante legal o (a) Sr.	(a)		
portador da Carteira de	Identidade	e do CPF	n°
	_ DECLARA para fins do dispos	to nos incisos III e IV	do
art. 1° e no inciso III do art. 5	5º da Constituição Federal de 0!	ō de outubro de 1988, q	ue
não possuo em minha cadeia pr	odutiva, empregados executano	lo trabalho degradante	ou
forçado.			
(Local e data)	, de	de 2021	
[Nome, Cargo e Assinatura do	,		
[Dados da Declarante: Razão	Social e Nº do CNPJ]		



adjudicação do objeto da referida licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - COSANPA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)
(representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG n° e do CPF n°, como representante
devidamente constituído de (identificação do
licitante, inscrita no CNPJ n°, doravante denominado (Licitante), para
fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial
o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de
maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de
fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a
participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)	, de	de	20	21
----------------	------	----	----	----

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2021 - COSANPA

INST	RUMENTO	PAR	TICULAR	QUE	ENTRE	51	
CELEB	RAM COM	PANH	IIA DE S	ANEA	MENTO	DO	
PARÁ			Ε			A	
EMPRE	EMPRESA						
,	PARA	0	FORNE	CIME	NTO	DE	
EQUIF	PAMENTO	S	DE	INF	ORMÁT	ICA	
DESTINADOS À COSANPA, EM BELÉM/PA.							

 deste Acordo, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 36/2021 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos de informática (Notebooks, Impressoras Laser Monocromática, Baterias, Switch Gerenciável e não Gerenciável, Estabilizadores, Nobreaks e Monitores de Vídeo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº USTI/DPL/009/2021 (Anexo I) e Apêndices, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do TERMO DE REFERÊNCIA N° USTI/DPL/009/2021- (Anexo I e Apêndices), do Pregão Eletrônico n° 36/2021 - COSANPA ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- **4.1** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:
- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- **b)** Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos Equipamentos, e responderá por danos

causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

- i) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.2 Após a execução deste Contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$..................................), incluindo o fornecimento dos Equipamentos na condição CIF, transporte, descarregamento, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme proposta de preços resultado da negociação ou do último lance da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento dos Equipamentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco..., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

- **6.1**. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.
- 6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela CONTRATANTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo previsto para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- **6.3**. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base no fornecimento dos Equipamentos efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.
- **6.4**. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- **6.5**. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- **6.6.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- **6.8**. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: 15.41101.5300.10000.2410.60-201054, Tecnologia da Informação (Equipamentos).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido com base no INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA

DOS EQUIPAMENTOS: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do referido Instrumento.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos Equipamentos ocorrera mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATANTE, que registrarão no seu corpo os itens contratados a serem entregues, devendo ser cumprido um período máximo de 30 (trinta) dias entre o recebimento de cada AF pela CONTRATADA e a efetivação da entrega dos Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA:

- 10.1 Responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.
- 10.2 Responsabilidade da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos fornecimentos contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, se:
- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:
- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.
- 11.3. No caso de atraso no fornecimento dos Equipamentos, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor em atraso:
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, inclusive a responsabilização da CONTRATADA, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas prevista nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- c) Por determinação judicial.
- 12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:
- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- d) A paralisação na execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA,
 que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela CONTRATADA para a execução do fornecimento dos Equipamentos:

- 13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião, as exigências das normas vigentes;
- 13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;
- 13.3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente e em especial, às regras estipuladas no item 4 e seus subitens do Termo de Referência n° USTI/DPL/009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

As entregas dos Equipamentos serão efetuadas em **Belém**, **no estado do Pará**, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da COSANPA, Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Curió. CEP: 66.610-010. Fone: (91) 3261-9156.

14.1. A entrega dos equipamentos nos locais indicados acima ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa de 08h as 12hs e das 13h as 17 horas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, fica designado o servidor Carlão Alberto de Paixão e Silva, Gestor da USTE, mediante portaria a ser expedida pela Diretora de Gestão de Pessoas e Logística - DPL, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 15.1. São competências do Gestor do Contrato:
- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos materiais entregues, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- g) Dar ciência a Diretora de Gestão de Pessoas e Logística DPL da CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.
- 15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- **15.3**. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, atendendo às seguintes etapas:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos equipamentos com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.
- b) Definitivamente: no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos fornecimentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

> Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no APÊNDICE VIII - MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° USTI/DPL/009/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA:
- b) De todo e qualquer fornecimento executado fora das especificações será notificada a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.
- d) A CONTRATADA deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item Institucional (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9°, todos da Lei nº 13.303/2016.
- e) Não será permitida a subcontratação dos Equipamentos, conforme item 8 do Termo de Referência nº USTI/DPL/009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2°, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo ficam estabelecidos pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5° do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas,

firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, 16 de Agosto de 2021.

Pela COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Fernanda Regina Paes

Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela CONTRATADA.